

ANEXO XI
AUTO DE APREENSÃO E GUARDA

Ministério do Trabalho e Previdência Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT Superintendência Regional do Trabalho em _____	
AUTO DE APREENSÃO E GUARDA Dados do autuado Nome / Razão Social: _____ CNPJ / CEI ou CPF: _____	
As ____h__ do dia ____/____/____, no endereço _____, foram APREENDIDOS os materiais, livros, papéis, arquivos, documentos e assemelhados abaixo relacionados, sob guarda do Auditor-Fiscal do Trabalho signatário deste Auto, com fundamento no inciso VI, do art. 11 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 e no Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou o Regulamento da Inspeção do Trabalho, lavrando-se o presente auto em três vias. Os documentos serão devolvidos na forma e nos prazos previstos no Capítulo XX da Instrução Normativa que disciplina o tema. Fica o autuado ciente de que poderá solicitar, por escrito, cópias dos documentos apreendidos, que serão fornecidos contra recibo na unidade descentralizado da inspeção do trabalho, no endereço: _____	
Materiais, livros, papéis, arquivos, documentos e assemelhados apreendidos: _____ _____	
Irregularidades, motivos ou indícios de irregularidades que ensejaram a apreensão: _____ _____	
Recebi a 2ª via deste auto _____	Carimbo e Assinatura do Auditor-Fiscal do Trabalho _____
Autuado, representante ou preposto	

ANEXO XII
TERMO DE RECEBIMENTO E GUARDA

Ministério do Trabalho e Previdência Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT Superintendência Regional do Trabalho em _____	
TERMO DE RECEBIMENTO E GUARDA Dados do autuado Nome / Razão Social: _____ CNPJ / CEI ou CPF: _____	
Nos termos do Capítulo XX da Instrução Normativa nº XXXXXXXX, RECEBO os objetos do empregador acima identificado, apreendidos às ____h__ do dia ____/____/____, pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, CIF _____, por meio de auto de apreensão e guarda, e fico ciente de meus deveres de guarda e conservação. Materiais, livros, papéis, arquivos, documentos e assemelhados apreendidos: _____ _____	
Recebi a 2ª via deste auto na data de ____/____/____.	
Carimbo e Assinatura do Auditor-Fiscal do Trabalho _____, em ____/____/____	
Identificação e assinatura da chefia imediata _____	

ANEXO XIII
TERMO DE DEVOLUÇÃO

Ministério do Trabalho e da Previdência Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT Superintendência Regional do Trabalho em _____	
TERMO DE DEVOLUÇÃO Dados do autuado Nome / Razão Social: _____ CNPJ / CEI ou CPF: _____	
Nos termos do Capítulo XX da Instrução Normativa nº XXXXXX, DEVOLVO, pelo presente termo ao autuado acima identificado os materiais, livros, papéis, arquivos, documentos e assemelhados apreendidos às ____h__ do dia ____/____/____, conforme auto de apreensão guarda _____ lavrado pelo Auditor-Fiscal do Trabalho _____, CIF nº _____.	
Materiais, livros, papéis, arquivos, documentos e assemelhados apreendidos e devolvidos: _____ _____	
Recebi os materiais, livros, papéis, arquivos, documentos e assemelhados acima descritos e certifico que se encontram da mesma forma que estavam quando foram apreendidos.	
Autuado, representante ou preposto	

ANEXO XIV
TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO	
Pelo presente termo, _____ matrícula SIAPE _____, CIF _____, ocupante de cargo efetivo de Auditor-Fiscal do Trabalho, em exercício na _____ e lotado (a) na _____;	
Comprometo-me a fornecer à Escola Nacional da Inspeção do Trabalho-ENIT cópia digital do Trabalho Final do Curso de _____ e autorizo a Escola a reproduzir, utilizar e divulgar esse trabalho em sua integralidade, desde que citada a fonte. Comprometo-me a estar à disposição da ENIT para disseminar os conhecimentos adquiridos e dirimir dúvidas e questões que sejam correlatas à publicação da obra supra.	
(cidade/estado), (dia) / (mês) / (ano)	
Assinatura e carimbo do servidor	

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

CONSELHO NACIONAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a minuta de contrato de adesão a ser celebrado pelos entes federativos com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO NACIONAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno do CNRPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 24.092, de 25 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 10 e no art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre as relações negociais do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev para utilização do Sistema de Compensação Previdenciária - Comprev, e

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na 7ª Reunião Extraordinária do CNRPPS realizada por meio eletrônico em 9 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º e caput do art. 10 do Decreto nº 10.188, de 2019:

I - modelo de negócio para o sistema de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os RPPS, e destes entre si;

II - projeto básico referencial proposto para contratação do sistema de compensação previdenciária; e

III - minuta do contrato de adesão a ser celebrado pelos entes federativos e a Dataprev para utilização do sistema de compensação previdenciária, considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os documentos aprovados serão disponibilizados eletronicamente no site da Secretaria de Previdência.



Art. 2º A Dataprev disponibilizará no endereço eletrônico <http://servicos.dataprev.gov.br> portal para solicitação da contratação e geração dos contratos de adesão, bem como os documentos necessários para a formalização do contrato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEX ALBERT RODRIGUES

SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A Subsecretária de Relações do Trabalho - Substituta, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 52415/2021/ME (SEI nº 19922755), constante nos autos do processo nº 19964.113806/2021-30, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.114767/2021-98, de interesse da FETHERJ - Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.651.753/0001-16, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

A Subsecretária de Relações do Trabalho - Substituta, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 50841/2021/ME (SEI nº 19693924), constante nos autos do processo nº 19964.109240/2021-41, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 119964.114211/2021-00, de interesse da FENATEJOR - Federação Nacional dos Trabalhadores na Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas e das Empresas Distribuidoras de Jornais e Revistas, CNPJ nº 12.374.844/0001-81, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

GLENDA CRISTINE CRUZ CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 745, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005657/2021-42, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 20 de outubro de 2021, o convênio de adesão celebrado entre o Município de Teutônia - RS, CNPJ nº 88.661.400/0001-99, na condição de patrocinador do Plano FBPREV Multipatrocinado, CNPJ nº 2021.0014-74, e a Fundação Banrisul de Seguridade Social, CNPJ nº 92.811.959/0001-25, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 746, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005660/2021-66, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 21 de outubro de 2021, o convênio de adesão celebrado entre a Unimed Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 54.204.250/0001-72, na condição de instituidora do Plano UNISEGPREV, CNPJ nº 2019.0035-38, e o Multicoop Fundo de Previdência Multipatrocinado, CNPJ nº 17.480.374/0001-54, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 750, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005689/2021-48, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 26 de outubro de 2021, o convênio de adesão celebrado entre o Município de Pinhal - RS, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, na condição de patrocinador do Plano FBPREV Multipatrocinado, CNPJ nº 2021.0014-74, e a Fundação Banrisul de Seguridade Social, CNPJ nº 92.811.959/0001-25, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 751, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005720/2021-41, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 27 de outubro de 2021, o convênio de adesão celebrado entre a empresa Caieiras Indústria e Comércio de Papéis Especiais Ltda., CNPJ nº 30.910.705/0001-07, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PREVMUNKSJO, CNPJ nº 2009.0004-47, e o ITAÚ FUNDO MULTIPATROCINADO, CNPJ nº 00.384.261/0001-52, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 753, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005713/2021-49, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 28 de outubro de 2021, o convênio de adesão celebrado entre a empresa Randon Tech Solutions Industry Ltda., CNPJ nº 39.998.686/0001-97, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios RANDONPREV, CNPJ nº 1994.0002-11, e o RANDONPREV - Fundo de Previdência Complementar responsável pela administração do referido plano.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 754, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004252/2021-97, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 12 de agosto de 2021, o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Vallée S.A., CNPJ nº 20.557.161/0001-98, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria MSD Prev, CNPJ nº 1998.0047-83, e a MSD Prev - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 02.726.871/0001-12, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI



INLABS
O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados

Diário Oficial da União Digital
Cada vez mais universal e tecnológico

